



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2020.

Nº 01

Autores: Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

EMENTA

Modifica dispositivos da propositura. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto Emenda Modificativa 01 ao Projeto de Lei nº 12/2020, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

No entendimento da Procuradoria a supressão do art. 23 da propositura é contrário ao disposto na LRF, haja vista que qualquer emenda a ser apresentada no orçamento que implique em aumento ou diminuição de receita deverão sempre estarem acompanhadas do estudo de impacto orçamentário financeiro, assim como as demais disposições do artigo são de observância obrigatória.

Nos demais artigos alterados ou suprimidos não vislumbro

óbice jurídico.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos

nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas opinativo, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade da Emenda Modificativa, exceto no que diz respeito ao art. 23 do projeto de lei.

Este projeto deve ser levado à consideração da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 18 de junho de 2020.

Luciana Aparecida dos Santos Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712



Praça da Bandeira, 151 - Centro - CEP 12.281-630 - Caçapava/SP Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1